



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
UNIDADE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EQUIPE DE VIGILÂNCIA DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE



SERVIÇO ODONTOLÓGICO

**ALVARÁ DE SAÚDE INICIAL
VERSÃO 2024**

1. Lista de documentos específicos:

1.	Certificado de registro da empresa no Conselho de Classe (EPAO), se Pessoa Jurídica; ou Carteira profissional emitida pelo respectivo Conselho de Classe, se Pessoa Física;
2.	Contrato vigente com a empresa de recolhimento e tratamento de resíduos licenciada pelo órgão ambiental (FEPAM/SMAMUS);
3.	Se houver aparelho de Raio-X: Laudos vigentes de Controle de Qualidade (validade de 2 anos, ou após reparos), Laudo Radiométrico e Laudo de fuga de cabeçote (validade de 4 anos, ou após reparos) emitido por empresa cadastrada na DVS;
4.	Certificado atualizado de limpeza semestral dos equipamentos do sistema de climatização de ambientes (validade de 6 meses, conforme Resolução 09/2003 da ANVISA);
5.	Certificado vigente de limpeza do reservatório de água (validade de 6 meses) emitido por empresa com Alvará de Saúde e cadastrada na DVS/ÁGUAS;
6.	Laudo do teste do indicador biológico da autoclave atualizado (validade de 1 ano), emitido por laboratório analítico/qualidade ou cópia do contrato de prestação de serviços por empresa de esterilização de materiais; ou declaração assinada pelo RT de uso de material descartável;
7.	Termo de Compromisso Sanitário do Responsável Técnico, devidamente preenchido e assinado, conforme documento: https://docs.google.com/document/d/1XFNxxl9SIHPdSBr9QaBz2X14j-V3JLZLO3SfNCVr2EM/edit?usp=sharing
8.	Roteiro de AutoInspeção preenchido, assinado e datado pelo responsável técnico, conforme documento: https://docs.google.com/document/d/1klyaBjMC1HMn4crkotCtayB71TmE4lpH/edit#heading=h.gjdqxs
9.	Formulário de descrição das atividades desenvolvidas no serviço odontológico preenchido, assinado e datado pelo responsável, conforme documento: https://docs.google.com/document/d/1EKRRUZG818GqF1czLQSIilhPJr4Vn32A/edit?usp=sharing&ouid=110494434684981712044&rtpof=true&sd=true

PREENCHER > ASSINAR > DIGITALIZAR TODOS ARQUIVOS EM PDF ÚNICO

ENVIAR PARA O EMAIL: alvarasaude@portoalegre.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
UNIDADE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EQUIPE DE VIGILÂNCIA DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE



2. Informações adicionais:

1. Existindo aparelho de Raio X Panorâmico e/ou Tomógrafo é necessário apresentação de aprovação de projeto junto ao Núcleo de Radiações Ionizantes da DVS, informações pelo e-mail: eng.rad.ion@sms.prefpoa.com.br;

2. A lista de empresas cadastradas junto ao Núcleo de Radiações Ionizantes da Diretoria de Vigilância em Saúde que prestam serviço de Proteção Radiológica pode ser consultada no site: <https://prefeitura.poa.br/carta-de-servicos/alvara-de-saude-certidoes-e-documentos-servicos-de-assistencia-e-de-interesse> (ir em: Serviços de Proteção Radiológica - lista de empresas cadastradas);

3. Segundo a RDC 63 Art. 39 e Art.40 e PE 149/2024, para serviços da saúde é necessário que a limpeza do reservatório de água seja realizada a cada 06 meses. Listagem com empresas cadastradas na DVS encontra-se na página: <https://prefeitura.poa.br/sms/vigilancia-em-saude/aguas> (ir em: Reservatórios-empresas de limpeza e desinfecção);

4. O laudo do teste biológico da autoclave emitido pelo laboratório é para compor a documentação na abertura do processo de alvará sanitário. A apresentação do teste biológico para a abertura do processo de alvará sanitário não exime o profissional de manter a realização do controle diário/semanal com indicadores químicos, físicos e biológicos, conforme legislação vigente (PE 149/2024);

5. O Roteiro de Autoinspeção preenchido e assinado pelo Responsável Técnico do estabelecimento será utilizado no momento da inspeção a fim de constatar a exatidão das informações prestadas;

6. Para atendimento Odontológico Domiciliar, o cirurgião-dentista deve solicitar Alvará de Saúde como consultório ou clínica odontológica, cumprir os requisitos e apresentar os documentos exigidos na Portaria nº 14752597/2021, disponível no link: https://prefeitura.poa.br/sites/default/files/usu_doc/noticias/2021/08/02/Portaria%20Odonto%20Domiciliar.pdf;

7. Toda a infraestrutura relacionada a estabelecimentos assistenciais odontológicos deve atender aos requisitos da RDC nº 50/2002, da ANVISA, ou outras normas que venham a substituí-la, e demais regulamentos vigentes (Portaria 149/2024 Item 4.1.1).

8. Caso seja realizada **Lipoaspiração Mecânica Submentoniana (papada)** no serviço odontológico, deverá ser apresentado o contrato com empresa processadora de artigos médico-hospitalares para a esterilização das cânulas cirúrgicas utilizadas nestas cirurgias de lipoaspiração, de acordo com a RDC 63/2011 e PE 149/2024;

9. Caso seja realizada, no serviço odontológico, **Sedação Consciente com Óxido Nitroso**:

- a. Deverá ser apresentado POP (Procedimento Operacional Padrão) de desinfecção ou esterilização dos artigos no serviço odontológico, ou contrato com empresa processadora de artigos médico-hospitalares para a desinfecção ou esterilização dos **circuitos respiratórios** utilizados na administração dos gases medicinais de acordo com a RDC 63/2011 e PE 149/2024;
- b. Apresentar habilitação profissional para realização de sedação com Óxido Nitroso emitido pelo CRO-RS, conforme Resolução CFO 51/2004 e previsto na Lei 5081/1966 Art. 6º Inc. VI).



ALVARÁ DE SAÚDE **RENOVAÇÃO**
VERSÃO 2024

1. Lista de documentos específicos:

1.	Certificado de registro da empresa no Conselho de Classe (EPAO), se Pessoa Jurídica; ou Carteira profissional emitida pelo respectivo Conselho de Classe, se Pessoa Física;
2.	Contrato vigente com a empresa de recolhimento e tratamento de resíduos licenciada pelo órgão ambiental (FEPAM/SMAMUS);
3.	Se houver aparelho de Raio-X: Laudos vigentes de Controle de Qualidade (validade de 2 anos, ou após reparos), Laudo Radiométrico e Laudo de fuga de cabeçote (validade de 4 anos, ou após reparos) emitido por empresa cadastrada na DVS;
4.	Certificado atualizado de limpeza semestral dos equipamentos do sistema de climatização de ambientes (validade de 6 meses, conforme Resolução 09/2003 da ANVISA);
5.	Certificado vigente de limpeza do reservatório de água (validade de 6 meses) emitido por empresa com Alvará de Saúde e cadastrada na DVS/ÁGUAS;
6.	Laudo do teste do indicador biológico da autoclave atualizado (validade de 1 ano), emitido por laboratório analítico/qualidade ou cópia do contrato de prestação de serviços por empresa de esterilização de materiais; ou declaração assinada pelo RT de uso de material descartável;
7.	Termo de Compromisso Sanitário do Responsável Técnico, devidamente preenchido e assinado, conforme documento: https://docs.google.com/document/d/1XFNxxI9SIHPdSBr9QaBz2X14j-V3JLZLO3SfNCVr2EM/edit?usp=sharing
8.	Roteiro de AutoInspeção preenchido, assinado e datado pelo responsável técnico, conforme documento: https://docs.google.com/document/d/1kIyaBjMC1HMn4crkotCtayB71TmE4lpH/edit#heading=h.gjdqxs
9.	Formulário de descrição das atividades desenvolvidas no serviço odontológico preenchido, assinado e datado pelo responsável, conforme documento: https://docs.google.com/document/d/1EKRRUZG818GqF1czLQSlilhPJr4Vn32A/edit?usp=sharing&ouid=110494434684981712044&rtpof=true&sd=true
10.	Se renovação, anexar o Alvará de Saúde anterior.

PREENCHER > ASSINAR > DIGITALIZAR TODOS ARQUIVOS EM PDF ÚNICO

ENVIAR PARA O EMAIL: alvarasaude@portoalegre.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
UNIDADE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EQUIPE DE VIGILÂNCIA DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE



2. Informações adicionais:

1. Existindo aparelho de Raio X Panorâmico e/ou Tomógrafo é necessário apresentação de aprovação de projeto junto ao Núcleo de Radiações Ionizantes da DVS, informações pelo e-mail: eng.rad.ion@sms.prefpoa.com.br;

2. A lista de empresas cadastradas junto ao Núcleo de Radiações Ionizantes da Diretoria de Vigilância em Saúde que prestam serviço de Proteção Radiológica pode ser consultada no site: <https://prefeitura.poa.br/carta-de-servicos/alvara-de-saude-certidoes-e-documentos-servicos-de-assistencia-e-de-interesse> (ir em: Serviços de Proteção Radiológica - lista de empresas cadastradas);

3. Segundo a RDC 63 Art. 39 e Art.40 e PE 149/2024, para serviços da saúde é necessário que a limpeza do reservatório de água seja realizada a cada 06 meses. Listagem com empresas cadastradas na DVS encontra-se na página: <https://prefeitura.poa.br/sms/vigilancia-em-saude/aguas> (ir em: Reservatórios-empresas de limpeza e desinfecção);

4. O laudo do teste biológico da autoclave emitido pelo laboratório é para compor a documentação na abertura do processo de alvará sanitário. A apresentação do teste biológico para a abertura do processo de alvará sanitário não exime o profissional de manter a realização do controle diário/semanal com indicadores químicos, físicos e biológicos, conforme legislação vigente (PE 149/2024);

5. O Roteiro de Autoinspeção preenchido e assinado pelo Responsável Técnico do estabelecimento será utilizado no momento da inspeção a fim de constatar a exatidão das informações prestadas;

6. Para atendimento Odontológico Domiciliar, o cirurgião-dentista deve solicitar Alvará de Saúde como consultório ou clínica odontológica, cumprir os requisitos e apresentar os documentos exigidos na Portaria nº 14752597/2021, disponível no link: https://prefeitura.poa.br/sites/default/files/usu_doc/noticias/2021/08/02/Portaria%20Odonto%20Domiciliar.pdf;

7. Toda a infraestrutura relacionada a estabelecimentos assistenciais odontológicos deve atender aos requisitos da RDC nº 50/2002, da ANVISA, ou outras normas que venham a substituí-la, e demais regulamentos vigentes (Portaria 149/2024 Item 4.1.1).

8. Caso seja realizada **Lipoaspiração Mecânica Submentoniana (papada)** no serviço odontológico, deverá ser apresentado o contrato com empresa processadora de artigos médico-hospitalares para a esterilização das cânulas cirúrgicas utilizadas nestas cirurgias de lipoaspiração, de acordo com a RDC 63/2011 e PE 149/2024;

9. Caso seja realizada, no serviço odontológico, **Sedação Consciente com Óxido Nitroso**:

- a. Deverá ser apresentado POP (Procedimento Operacional Padrão) de desinfecção ou esterilização dos artigos no serviço odontológico, ou contrato com empresa processadora de artigos médico-hospitalares para a desinfecção ou esterilização dos **circuitos respiratórios** utilizados na administração dos gases medicinais de acordo com a RDC 63/2011 e PE 149/2024;
- b. Apresentar habilitação profissional para realização de sedação com Óxido Nitroso emitido pelo CRO-RS, conforme Resolução CFO 51/2004 e previsto na Lei 5081/1966 Art. 6º Inc. VI).